Câmara Municipal de São José de Mipibu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2021

Altera o(a) Regimento Interno nº 1, de 05 de dezembro de 2018

Altera as redações do Caput do Artigo 3º e do Caput do Artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e dos artigos 74, I, h e 203 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 3º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 3º. "A Câmara Municipal se reunirá em sessão ordinária, anualmente, independentemente de convocação, todas as terças-feiras, às 10 horas, de 1º de fevereiro a 20 de junho e de 10 de julho a 22 de dezembro, ficando em recesso nos demais períodos."*

Art. 2º. O artigo 138, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 138. "Sessão Ordinária é aquela realizada dentro do período ordinário, às terças-feiras, com início às 10 horas, duração de, no máximo, 03 (três) horas e compõem-se de 03 (três) partes, a saber:"*

Art. 3º. A Câmara Municipal fará republicar o Regimento Interno com as devidas alterações.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

Carla Simone Gomes de Lima
Presidente

Os Textos Articulados possuem caráter informativo e educativo, sendo a principal fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN devido à sua ampla acessibilidade. No entanto, em relação aos textos normativos, é indispensável a consulta aos documentos oficiais impressos para comprovação da existência de direitos, conforme previsto no art. 376 do Código de Processo Civil.

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de São José de Mipibu visa promover a transparência e facilitar a pesquisa legislativa, oferecendo acesso organizado às normas municipais. Apesar de ser uma ferramenta útil para consulta e orientação, possui limitações que a impedem de ser considerada fonte completa ou definitiva. Assim, serve como apoio relevante para a construção de teses jurídicas, mas não deve ser utilizada como referência única. A consulta aos documentos oficiais e fontes primárias ainda é indispensável para garantir a precisão das informações jurídicas.